

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

DECRETO Nº 121/2001 DE 01/10/2001

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 20.000m², REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 11.405 DE PROPRIEDADE DO SENHOR ODILIO SANTORO, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

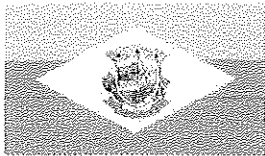
DECRETA :

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial por necessidade pública de parte dos Lotes Rurais nº 161 e 162, formados pelo Imóvel pertencente a Matrícula nº 11.405 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Perímetro Urbano do Município de Serra Alta – SC, sendo:

- Parte do Lotes Rurais nº 161 e 162, da Seção Jundiá, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta – SC, de propriedade do Senhor ODILIO SANTORO, C O N F R O N T A N D O : Ao Nordeste: 217,95 e 28,13 metros com parte das terras de Cladir Sperotto; ao Sudoeste: com parte das terras de Cladir Sperotto, Luiz Santoro e Vitorino Donida, na extensão de 171,81 e 82,85 metros; ao Sul este: com área remanescente de Odilio Santoro, na extensão de 52,11 e 57,49 metros; ao Noroeste: com parte das terras de Cladir Sperotto, na extensão de 80,45 metros, conforme Matrícula 11.405 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - A área em referência destina-se a construção de Obras Públicas para Ampliação da área Industrial do Município de Serra Alta – SC.

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignados no Projeto Atividade 1008 – Implantação de Indústrias no Município, Elemento 4210 – Aquisição de Bens Imóveis do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2001.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
Secretário de Administração